

Processo nº 08700.007627/2017-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 011/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A RCS TECNOLOGIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei nº 8.884 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edificio Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília—DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme delegação conferida pela Portaria Cade n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, a Senhora LUANA NUNES SANTANA, brasileira, portador da Carteira de Identidade n.º 281537926 — SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, e

CONTRATADA:

RCS TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 08.220.952/0001-22, com sede na SAAN Quadra 03 - Lote 480 - 1 e 2 e Térreo - Bairro Zona Industrial, CEP 70.632-300, fone/fax (61) 3341-3889 / 3361-9997, e-mail: restecnologia@restecnologia.com.br / comercial@restecnologia.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por pelo seu Sócio Diretor, Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, portador da RG 1.844.668 SSP/DF e do CPF nº 871.384.251-04, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº 08700.007627/2017-62, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 16,49% do valor inicial do item 1 do Contrato nº 011/2018, que representará a inclusão de 2 (dois) postos de trabalho fixo, e a supressão de 3,54% do valor inicial atualizado do item 1 do Contrato nº 011/2018, que representará a exclusão de um posto de trabalho eventual, conforme especificações contidas no processo 08700.007627/2017-62.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal para o acréscimo o previsto na alínea "b" do inciso I, e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Primeira - Do Objeto, Doze - Do Valor do Contrato e Quinze - Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O serviço abrange os serviços contínuos e eventuais, conforme detalhado abaixo:

1.2.1. Serviços contínuos:

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	QUANT.	CARGA
	FUNCIONÁRIO	HORÁRIA
Engenheiro Responsável Residente.	01	30 horas semanais
Encarregado Geral	01	44 horas semanais
Técnico em Edificações	01	44 horas semanais
Técnico em Segurança do Trabalho.	01	20 horas semanais
Eletricista	01	44 horas semanais
Técnico em alarme e incêndio	01	44 horas semanais
Ajudantes de Eletricista	01	44 horas

		semanais
Bombeiro Hidráulico	01	44 horas semanais
Técnico de Telefonia e Rede (verificar se será fixo)	01	44 horas semanais
Ajudante Geral de Manutenção.	02	44 horas semanais
Desenhista Projetista/Detalhista (com habilidade em CAD)	01	44 horas semanais

1.2.2. Serviços Eventuais:

1	PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA ANUAL
1	Engenheiro Civil	220
1	Engenheiro Eletricista	220
1	Engenheiro Calculista	220
I	Encarregado Geral	220
	Técnico em Segurança do Trabalho	220
1	Técnico em Telefonia e Rede Lógica (incluindo Fibras Óticas e cabeamento estruturado)	1200
Ž I	Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista)	220
Į.	Técnico em eletrotécnico (com nabilidade em manutenção de nobreak)	220
1	Mestre de Obra	220
(Gesseiro	220
1	Marceneiro/Carpinteiro	220
S	Serralheiro	220
1	Vidraceiro	220
	Pedreiro	220
	Pintor	220
S	Servente de pedreiro	220

Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de CFTV)	220
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de cancela, catraca, portão eletrônico e sensores para porta biométrica)	220
Bombeiro Hidráulico	220
Eletricista	220
Ajudante Geral	220
Técnico em alarme e incêndio	220

CLÁUSULA DOZE - DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 1.655.158,23 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), de acordo com as específicações abaixo:

R\$ 769.461,03 (setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos) equivale à parcela devida anualmente aos profissionais fixos, conforme a seguir:

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	QTD	VALOR UNITÁRIO/POSTO (R\$)	VALOR TOTAL/POSTO (R\$)
Engenheiro Responsável Residente.	01 R\$ 13.025,19		R\$ 13.025,19
Encarregado Geral	01	R\$ 7.240,40	R\$ 7.240,40
Técnico em Edificações	01	R\$ 5.141,31	R\$ 5.141,31
Técnico em Segurança do Trabalho.	01	R\$ 3.376,96	R\$ 3.376,96
Eletricista	01	R\$ 5.533,16	R\$ 5.533,16
Técnico em alarme e incêndio	01	R\$ 4.530,43	R\$ 4.530,43
Ajudantes de Eletricista	01	R\$ 3.577,08	R\$ 3.577,08
Bombeiro Hidráulico	01	R\$ 4.505,26	R\$ 4.505,26
Técnico de Telefonia e Rede (verificar se será fixo)	01	R\$ 4.536,69	R\$ 4.536,69
Ajudante Geral de Manutenção.	02	R\$3.577,08	R\$7.194,73
Desenhista Projetista	01	R\$5.277,94	R\$5.277,94
Valor Total Mensal dos Profissionais Fixos (A)			R\$ 64.121,75
Valor Total Anual (A x 12) = B			R\$ 769.461,03

R\$ 136.831,58 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) equivale à parcela estimada devida anualmente em razão dos serviços eventuais, conforme a seguir:

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS		QTD.	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VAI TO (R\$
Engenheiro Civil	220	1	R\$ 78,37	R\$ 17.2
Engenheiro Eletricista	220	I	R\$ 78,37	R\$ 17.2
Engenheiro Calculista	220	1	R\$ 78,37	R\$ 17.2
Encarregado Geral	220	I	R\$ 28,68	R\$ 6.30
Técnico em Segurança do Trabalho	220	1	R\$ 22,63	R\$ 4.92
Técnico em Telefonia e Rede Lógica (incluindo Fibras Óticas e cabeamento estruturado)	1200	1	R\$ 15,75	R\$ 18.0
Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista)	220	I	R\$ 15,78	R\$ 3.47
Técnico em eletrotécnico (com habilidade em manutenção de no- break)	220	1	R\$ 18,75	R\$ 4.12
Mestre de Obra	220	1	R\$ 21,51	R\$ 4.73
Gesseiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.40
Marceneiro/Carpinteiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.40
Serralheiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.40
Vidraceiro	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.40
Pedreiro	220	I	R\$ 15,49	R\$ 3.40
Pintor	220	I	R\$ 15,49	R\$ 3.40
Servente de pedreiro	220	1	R\$ 11,35	R\$ 2.49
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de CFTV)	220	1	R\$ 15,78	R\$ 3.4.
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de cancela, catraca, portão eletrônico e sensores para porta biométrica)	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.40

Bombeiro Hidráulico	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.40
Eletricista	220	1	R\$ 15,49	R\$ 3.41
Ajudante Geral	220	1	R\$ 11,35	R\$ 2.4!
Técnico em alarme e incêndio	220	1	R\$ 15,78	R\$ 3.4.
Valor Total Anual			R\$ 141.845,94	

R\$ 599.092,50 (quinhentos e noventa e nove mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) equivale à parcela estimada para os custos com os materiais não básicos, consignados no Anexo I - D - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, (Item 3).

R\$ 149.773,13 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e treze centavos) equivale à parcela estimada para os custos com os materiais não consignados no Item 3 (Item 4).

CLÁUSULA QUINZE: DA GARANTIA

15.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Quinze do Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 82.757,91 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Resguardamos o direito da Contratada ao reajuste dos itens do Contrato, nos moldes da Cláusula Vinte e Três, com efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1 O presente termo gera efeitos entre as partes a partir do dia 23/05/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n.º 011/2018, não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para que produzam todos os efeitos de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva**, **Usuário Externo**, em 22/05/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11. de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação, em 22/05/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 22/05/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos**, **Testemunha**, em 22/05/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0617738** e o código CRC **59A483C1**.

Referência: Processo nº 08700.007627/2017-62

SEI nº 0617738